



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

## **REQUERIMENTO N° 321/25**

**CONSIDERANDO** que, estamos atravessando grande período de estiagem, e, que, no município, têm ocorrido diversos casos de queimadas, em situação alarmante;

**CONSIDERANDO** que, em nosso município está em vigor a Lei nº 2041, 05 de maio de 2009, que dispõe sobre a proibição de queimadas sob qualquer forma, o emprego de fogo em terrenos públicos ou particulares, localizados dentro dos limites territoriais do Município de Votorantim, nas zonas urbana ou rural, para fins de limpeza de terrenos, queima de mato ou vegetação seca ou verde e queima de outros resíduos sólidos, inclusive lixo e entulhos;

**CONSIDERANDO** que, conforme dispõe a Lei supramencionada, o infrator que for pego descumprindo os dispositivos legais impostos, deverá sofrer sanções como aplicação de multa nos patamares de:

**I - multa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, aplicada exclusivamente ao infrator, quando o mesmo for pessoa física proprietária, possuidora ou detentora do terreno, desde que a queima seja de pequeno e controlado potencial calorífico, não ultrapasse área de 1% (um por cento) da área total do imóvel e, dada a sua delimitação, não possa vir a se estender pelo próprio terreno nem por outras áreas limítrofes; e

**II - multa de R\$ 1000,00 (um mil reais) até o máximo de R\$ 5000,00 (cinco mil reais)** aplicada ao infrator, quando não se configurar a hipótese do inciso I, graduada e fixada pela autoridade competente, respeitados esses limites, de acordo com as circunstâncias climáticas, de lugar, de maneira de execução, de potencial de combustão e de poluição, bem como de outras circunstâncias semelhantes, cumuláveis assim consideradas.

**CONSIDERANDO** que, há um déficit muito grande em Votorantim, de canais e ou divulgação para os municíipes acionarem as autoridades em casos de focos de incêndios e de denúncia de práticas de infração de queimadas; e

**CONSIDERANDO** que, esse período de estiagem somado ao aumento de queimadas acaba impactando diretamente na saúde pública, em que há aumento também de casos de doenças respiratórias.

Diante do exposto, é que **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) Atualmente, quais as ações efetivas estão sendo tomadas para em prática a execução da Lei nº 2041, de 2009?
- b) Há ações de conscientização, nas escolas, sobre a importância de se evitar a prática de queimadas? Caso exista, como ela é realizada, e com que frequência?



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Existe planejamento e ou ação na área da saúde, para os períodos de estiagem e, consequentemente, para a crescente de casos de doenças respiratórias?
- d) Para casos mais graves de queimadas nesse período de estiagem, foi identificado algum infrator autor das queimadas? Em caso positivo, houve a aplicação de multa e ou outro tipo de sanção? Quantos infratores foram identificados?
- e) Caso exista, atualmente, arrecadação de multas, qual o valor hoje estimado dessa receita? Para onde são direcionados os valores arrecadados com as aplicações das sanções em forma de multa?
- f) Atualmente, quais são os canais que o município utiliza para a denúncia de identificação dos infratores e para a ação de intervenção em casos de focos de incêndio? Caso exista, qual o meio de divulgação desses canais?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 30 de setembro de 2025.

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES  
Vereador

*APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
SIS 30/09/2025  
Presidente*